



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

CÓPIA

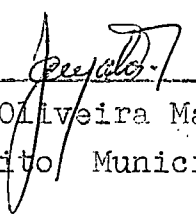
LEI Nº 4/71

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica intitulado o Grupo Escolar do Bairro Fundão, de Grupo Escolar Presidente Costa e Silva.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Faça-se cumprir.

Gabinete do Prefeito, 3 de maio de 1971.



José Oliveira Matos

- Prefeito Municipal -